



DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS

CIRCULAR Nº 03/2013 – DAT

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de apresentação de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP – com parte física (impressa) via Sistema de Informações do Serviço de Segurança Contra Incêndio e Pânico – INFOSCIP – regulamentado pelo ítem 4 da Circular nº 9 - 2012 – DAT (de 14 de agosto de 2012) e dá outras providências.

O Coronel BM Diretor de Atividades Técnicas, no uso de suas atribuições legais consoante ao disposto no inciso I, artigo 6º da Resolução 169/2005, que trata da competência e estrutura da Diretoria de Atividades Técnicas, inciso I do item 6.1 da IT 01, combinado com o disposto no inciso III, artigo 2º da Lei 14.130/2001, que dispõe sobre a prevenção contra incêndio e pânico no Estado de Minas de Gerais,

CONSIDERANDO:

- 1)** A necessidade de padronização de procedimentos quanto ao trâmite de PSCIP e emissão de AVCB via INFOSCIP;
- 2)** Que a apresentação do PSCIP da forma física será substituída, gradativamente, pelo envio de arquivos digitais através da *web*;
- 3)** Que a utilização do INFOSCIP visa proporcionar informação em tempo real da tramitação do PSCIP, processo de obtenção do AVCB, bem como maior controle e transparência dos procedimentos;
- 4)** Que o INFOSCIP passa por manutenção evolutiva visando adequação às normas vigentes e procedimentos do CBMMG e seus usuários.

RESOLVE:

- 1)** Prorrogar o prazo de apresentação de PSCIP impresso via INFOSCIP regulamentado pelo item 4 da Circular nº 9 - 2012 – DAT (de 14 de agosto de 2012), de 31/12/12 para 31/06/13.

- 2)** Fica revogado o item 3 da Circular nº 9 - 2012 – DAT, que versa sobre modificação de PSCIP, sendo que cada caso será tratado individualmente pelo Centro de Atividades Técnicas.
- 3)** Fica alterada a redação do item 6 da Circular nº 9 - 2012 – DAT, sendo obrigatório o pagamento das taxas relativas a análise e vistoria de projetos através de Documento de Arrecadação Estadual (DAE) emitido exclusivamente pelo INFOSCIP, de forma a viabilizar a efetivação do PSCIP pré-cadastrado pelo CBMMG sem necessidade de apresentação do comprovante de pagamento.
- 4)** Fica alterada a redação do item 7 da Circular nº 9 - 2012 – DAT, sendo que os pedidos de isenção de TSP deverão ser protocolados antes do pré-cadastro, de forma presencial ou através do e-mail fatcat@cbmmg.mg.gov.br

Belo Horizonte, 08 de janeiro de 2013

MIGUEL NOVAIS BORGES, CORONEL BM
DIRETOR